



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EDIFICAÇÃO DA SEDE DA AFAVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo estipulado no art. 1º da Lei nº 4.804/2017 para que a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAMÍLIAS VENCEDORAS - AFAVE** possa construir a sede da Associação.

Art. 2º - vencido o prazo deste artigo, o imóvel se reverterá ao patrimônio público municipal, independente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais caso não seja concluída a obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás aos 31 dias do mês de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, faço chegar até esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa buscar autorização legislativa necessária para permitir que o Poder Executivo possa prorrogar o prazo para que a **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE FAMÍLIAS VENCEDORAS - AFAVE** possa construir a sede da associação.

Certos de que a matéria, pela sua alta significância, merecerá a aprovação da unanimidade dos integrantes dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara